



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(Lei N.º 3.156/07)

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.00 – Secretaria da Educação

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

F.P. 12.367.0018.2.020 – Manutenção de Ensino Especial

Art. 4º O Centro de Reabilitação e Equoterapia Projeto Caminhar, fica obrigada à prestação de contas, sobre o uso da subvenção, até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2008, perante à Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Contabilidade.

Art. 5º. Esta lei terá efeito retroativo a data de 1º de Junho de 2007, revogando as disposições em contrário.

Lorena/SP, 12 de Julho de 2007.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


ÉLCIO VIEIRA
Secretário Municipal de Educação


ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

Projeto de lei n.º 01

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 3.156, DE 12 DE JULHO DE 2007.

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA PROJETO CAMINHAR

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o "CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA – PROJETO CAMINHAR, Entidade Social com sede na cidade de Lorena, na rodovia Presidente Dutra, km 53 (Haras Teorema) sob o CNPJ n. 04.029.825/0001-90, a importância total de R\$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), para ser destinada no desenvolvimento do "Projeto Caminhar", referente ao tratamento de equoterapia a 50 (cinquenta) pessoas portadoras de deficiência nos meses de junho a dezembro deste ano, vindos através da Rede de Ensino Municipal, cujo pagamento deverá ser feito mensalmente e em 7 (sete) parcelas na importância de R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) para o Centro de Reabilitação e Equoterapia, Projeto Caminhar, o valor mencionado onerará a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo;

02.02.00 – Secretaria da Educação;

3.3.50.00 – Transferências a Instituições Priv. s/Fins Lucrativos

F.P. 12.367.0018.2.071 – Centro de Reabilitação e Equoterapia Projeto Caminhar

[Handwritten signatures]